

Expediente do Departamento Legislativo

PROJETO DE LEI Nº. 221/2021

Altera a Lei Municipal nº 13.422/21, que ‘Dispõe sobre a disponibilização de informações, pelo Poder Executivo Municipal, sobre a imunização da população do Município de Uberaba contra a Covid-19’, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 13.422, de 16 de março de 2021, que “Dispõe sobre a **disponibilização de informações, pelo Poder Executivo Municipal, sobre a imunização da população do Município de Uberaba contra a Covid-19**” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

I – (...)

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, com os 3 (três) primeiros e os 2 (dois) últimos dígitos substituídos por asteriscos; (NR = Nova Redação).

(...)

§5º - A lista poderá ser disponibilizada pela ferramenta Excel e no formato XML. (AC = Acrescentado)

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 29 de março de 2021.

Caio Godoi
Vereador/Líder do Governo
Autor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 221/2021

A criação de uma Lei exige que sejam observados todos os critérios materiais e formais para que ela atinja a sua máxima eficácia. Cumpre destacar que a Lei objeto desta alteração é de vital importância para a cidade de Uberaba, portanto, torna-se indispensável que sua redação esteja em conformidade com as normas já existentes. Não obstante a observância dos requisitos exigidos pela Lei Nacional Complementar 95/98, a presente proposição busca adequar a referida Lei Municipal à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. A proteção de dados pessoais sensíveis dos indivíduos sujeitos da vacinação é imprescindível, porquanto possuidores de direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Desta forma, peço o apoio de meus colegas para que a devida alteração seja feita, assim, evitando qualquer obstáculo futuro.

Uberaba(MG), 29 de março de 2021.

Caio Godoi
Vereador/Líder do Governo
Autor

Emenda nº 01

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 221/2021

Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

(...)

§5º - A lista de que trata o caput deverá ser disponibilizada, de maneira consolidada, em arquivos nos formatos .xls, .xlsx ou similares, para arquivos de planilhas. “(NR)

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2021.

Celso Neto
Vereador/Autor

Emenda nº 02

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 221/2021

Acrescenta dispositivos ao mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

(...)

§6º - Além dos formatos estipulados no §5º, a lista de que trata o caput poderá ser disponibilizada, caso necessário, nos formatos: (AC)

I - .xml ou similares, para arquivos de formato aberto; e (AC)

II - .pdf ou similares, para arquivos não editáveis. (AC);

III - outros formatos, para os demais tipos de arquivos. (AC)

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Uberaba, 12 de abril de 2021.

Celso Neto
Vereador/Autor